



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 47/2023-E

Data: 17 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 72/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade dos presentes, aprovou

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.007 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
02.007.27.811.0020.2023 – Promover e Participar de Competições Oficiais, Amadoras e Atividades de Lazer		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.48.0000 – Outros Auxílios Financeiros a PF – Fonte 505	R\$	140.000,00
S o m a	R\$	140.000,00
TOTAL	R\$	140.000,00

=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.007 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
02.007.27.811.0020.2022 – Manutenção da Infraestrutura Esportiva do Município		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R\$	40.000,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505	R\$	100.000,00
S o m a	R\$	140.000,00
TOTAL	R\$	140.000,00

=====



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 16 de novembro de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente